



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

05

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 363/2019 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 26/2019.

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 26/2019 que “Institui política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – no Município de Caçapava”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal alega matéria de competência do Poder Executivo.

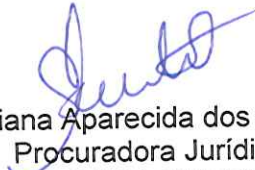
Pois bem.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria e pelo IBAM, desta feita, não há nada mais a acrescentar.

Isto posto, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 363/2019 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 07 de agosto de 2019.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712